

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI N° 00234/2024

1 - Trata o presente expediente de pedido formulado ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.

2 - Em resposta a autarquia prestou esclarecimentos acerca da inclusão da solicitante como beneficiária do IAMSPE. Insatisfeita a solicitante apresentou o presente apelo a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023, manifestando sua insatisfação com a resposta e reiterando o seu pedido de inclusão.

3 - Em análise ao caso concreto verifica-se que o pedido inicial não se enquadra na definição de informação contida no artigo 4º e no rol exemplificativo disposto no artigo 7º da Lei nº 12.527/2011, por se tratar de solicitação de providências e que a autarquia prestou informações ao solicitante a respeito da inclusão requerida.

4 - Nesse sentido, cabe esclarecer, que o SIC recebe demandas relativas a acesso à informações, dados e documentos, produzidos ou acumulados na Administração Pública estadual, conforme disposto no artigo 7º da referida Lei de Acesso à Informação - LAI e que as manifestações com teor de solicitação de providências, reclamação, denúncia, sugestão, elogio e demais pronunciamentos de usuários de serviços públicos que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes estatais na prestação e fiscalização de tais serviços devem ser registradas no portal da ouvidoria, no endereço eletrônico: www.fala.sp.gov.br, selecionado a opção "Solicitação de providência".

5 - Desta forma, o presente recurso não encontra respaldo na legislação vigente para ser conhecido, carecendo, portanto, de motivação e do pressuposto recursal da negativa de acesso, conforme previsto no artigo 20 do Decreto no 68.155/2023.

6 - Assim, considerando que o pedido apresentado está fora do escopo da Lei de Acesso à Informação, **não conheço do recurso**, com fundamento nos artigos 4º e 7º, da Lei no 12.527/2011 e no artigo 20 do Decreto nº 68.155/2023.

7 - Publique-se na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - FALA.SP para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

Tipo de Decisão:

Selecione

Não Conhecimento

Prazo Limite para Cumprimento da Decisão:

Selecione



Status da Decisão

